



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000  
Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

## LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Institui no município de Uchoa, a Taxa de Fiscalização de Licença de Funcionamento das Torres e Antenas de Transmissão e Recepção de Transmissão e Recepção de Dados e Voz.

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no município de Uchoa, a Taxa de Fiscalização de Licença de Funcionamento das Torres e Antenas de Transmissão e Recepção de Transmissão de Dados e Vozes.

Artigo 2º - O valor da taxa anual a ser cobrado de cada torre ou antena instalada no município, em operação ou não, que trata o artigo anterior, será de 450 (quatrocentos e cinquenta) UFESP, vigente no mês de do seu respectivo recolhimento.

Artigo 3º - Os contribuintes da Taxa de que trata o artigo 1º serão quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, que derem causa ao exercício de atividade ou pratica de atos sujeitos ao Poder de Polícia administrativa do município.

Artigo 4º - A taxa será arrecadada mediante guia oficial preenchida pelo setor competente ou pelo contribuinte,

§ Primeiro – A taxa deverá ser recolhida no ato da concessão da licença inicial, ou até o dia 31 de março de cada ano, na hipótese de renovação.

§ Segundo – A taxa será lançada de forma individual e integral ou na razão de 1/12 (um doze avos) para cada um dos meses restantes do ano, a partir da data de início das atividades.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se

Prefeitura Municipal de Uchoa, 21 de novembro de 2006

  
**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no Livro de Leis e, em seguida, publicado no mural da Prefeitura

  
**Marcia Regina de Lourenço**  
**Diretora de Gabinete**